



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 145/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 033/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Eventual e futura aquisição de materiais de limpeza (Saneantes Domissanitários e Utilidades Domésticas) para diversos setores da Municipalidade, conforme **ANEXO I**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/09/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações – Praça São Francisco nº 26 – Centro – Capela do Alto - telefone (15) 3267-8812. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Divisão de Licitações – Praça São Francisco nº 26 – Centro – Capela do Alto - telefone (15) 3267-8812 - e-mail: licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados às licitantes em seus respectivos e-mails. O Prefeito Municipal de Capela do Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Integram este Edital os anexos:

I - Memorial Descritivo;

II - Proposta Comercial;

III- Minuta de Ata de Registro de Preços;

IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. A quantidade indicada no Anexo I representa estimativa de consumo/contratação anual sem que haja obrigação de aquisição total.

1.2. A presente licitação tem por objeto a: Eventual e futura aquisição de materiais de limpeza (Saneantes Domissanitários e Utilidades Domésticas) para diversos setores da Municipalidade, conforme especificado neste edital.

1.3. "Cota Principal", fica reservada a cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido objeto, para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

1.4. "Cota Reservada" – Fica reservada a cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

1.4.1. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresas – ME ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também DEVERÃO, sob pena de desclassificação, lançar propostas de preços para esses lotes; quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

juízo, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

1.4.2. Para a “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota.

1.4.3. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

1.4.4. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

1.4.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n.º. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória.

1.4.6. Para a cota reservada: não havendo vencedor entre as empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração às prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:

1.4.6.1. Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;

1.4.6.2. Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

1.5. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento, habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica, por meio dos documentos relacionados e constantes deste Edital.

2.1.1 – Para os itens (75%), poderão participar empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.1.2 – Para os itens (25%) 01, 21, 26, 40, 43, 44 e 46, somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação:

2.2.1- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Capela do Alto nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6 – De empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14. (cláusula válida para item 2.1.2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do item "a" acima;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração **de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 – que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IVI deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa e CNPJ

Envelope nº 1 - Proposta

Processo Administrativo 145/2019 - Pregão Presencial nº 033/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

Denominação da empresa e CNPJ

Envelope nº 2 - Habilitação

Processo Administrativo 145/2019 - Pregão Presencial nº 033/2019

5- PROPOSTA

5.1- O **Anexo II** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.1.2- Não serão admitidas posteriormente alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- Marca do produto, e ou, procedência dos produtos ofertados;

5.2.3- A denominação, endereço, telefone/fax, e-mail e o CNPJ do licitante;

5.2.4- Preço unitário e total em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último preço ofertado.

5.2.5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no ANEXO I;

5.2.6- Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do "**Envelope nº 2 - Habilitação**" se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) fornecimento(s) pertinente(s) e compatível(is) com objeto desta licitação.

6.2.3- REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive contribuições sociais), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943.
- f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- f.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- 6.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 6.2.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.2.4.2 - Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.2.4.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 6.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**
- a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**ANEXO VI** deste Edital);
- b)** Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar no ato da assinatura do contrato, caso seja vencedora do certame, os documentos abaixo relacionados conforme consolidados na Súmula 14 do TCE-SP:
- b1) Licenças de funcionamento da licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local), nos termos da Lei Federal no. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação.
- b2) Autorizações de funcionamento específicas para o exercício da atividade, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal no. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 79.094 de 05/01/77, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação.
- c)** Para licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam usufruir o direito de preferência (direito de preferência aplicável somente para os itens correspondentes aos 25% do certame conforme item 2.2.6), benefício da habilitação com irregularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

d) Declaração de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§4º e seguintes todos do art 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.5;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local, indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço total POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e outros parâmetros definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4 - Da Licitante não considerada, nos termos da Lei, microempresa ou empresa de pequeno porte (esta alínea é aplicável somente para os itens 2.2.6 (25%)).

7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela, limitadas a três licitantes;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de um por cento entre os lances.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances no caso dos itens contemplados na cota de 25%.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Conhecida a proponente vencedora, a pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

7.20.1- Em seguida a pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os documentos de habilitação das proponentes que aceitaram a preposição contida no subitem 7.20, decidindo sobre as correspondentes habilitações nos termos das previsões estampadas nos subitens 7.15, 7.16 e 7.17;

7.20.2- As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços observada a ordem de classificação a que se referem os subitens 7.10 à 7.13;

7.21- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.22- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Divisão de Licitação;

8.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitações localizada na Praça São Francisco 26 - centro - Capela do Alto, dirigidos ao Prefeito Municipal.

8.4.5- A ausência de manifestação imediata e motivada pela Licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao Licitante vencedor e no encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação.

9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1- A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.006 de 11/01/2010 no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.2- A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor (es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

9.3.1 O licitante vencedor deverá apresentar como condição para a contratação:

a) Licença para funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da licitante;

b) Comprovante de registro do produto no Ministério da Saúde ou a sua isenção de registro;

9.3.2 A ausência de comprovação da documentação no prazo da convocação ocasionará a sua desclassificação, possibilitando que o Pregoeiro convoque a segunda colocada e as demais empresas para dar prosseguimento ao certame, buscando a melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

9.4- Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3.

9.5- O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

9.6- A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.7- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.7.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.2- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.7.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

9.7.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.7.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.8- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.8.1- Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro.

9.9- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

9.10- Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura e por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

9.10.1- O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de cinco dias corridos, contados da convocação;

9.10.2- A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

9.10.3- Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

9.11- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10- CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1- As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

10.1.1- O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias uteis contados do recebimento da Autorização de compra/empenho.

10.1.2- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

10.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

10.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

10.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

10.5 - A detentora/contratada deverá entregar o produto/material nos exatos termos constantes deste edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento e a marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

11- FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento da aquisição.

11.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

11.4- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para o servidor designado pelo **CONTRATANTE**.

11.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

11.5.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros vigentes de 2019 e dotação própria a ser consignada em orçamento futuro, dentro da seguinte codificação:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica
02.01.01	02.0610006.2002	3.3..90.30.00
02.02.02	04.1220007.2004	3.3..90.30.00
02.03.01	04.1220008.2005	3.3..90.30.00
02.03.02	04.1220009.2006	3.3..90.30.00
02.03.03	04.1220010.2007	3.3..90.30.00
02.03.05	04.1220012.2009	3.3..90.30.00
02.03.07	04.1230013.2011	3.3..90.30.00
02.03.08	04.1230014.2014	3.3..90.30.00
02.03.09	04.1230015.2015	3.3..90.30.00
02.04.01	06.1820017.2016	3.3..90.30.00
02.05.01	15.4520019.2018	3.3..90.30.00
02.05.03	15.4520023.2020	3.3..90.30.00
02.05.04	26.7820024.2022	3.3..90.30.00
02.06.01	20.6060025.2023	3.3..90.30.00
02.07.01	18.5410022.2024	3.3..90.30.00
02.07.02	18.5410022.2025	3.3..90.30.00
02.08.01	10.3010027.2026	3.3..90.30.00
02.08.02	10.3040031.2027	3.3..90.30.00
02.08.03	10.3010029.2008	3.3..90.30.00
02.09.01	123650032.2031	3.3..90.30.00
02.09.02	12.3650033.2033	3.3..90.30.00
02.09.03	12.3610034.2035	3.3..90.30.00
02.09.04	12.3610035.2037	3.3..90.30.00
02.09.07	12.3060036.2043	3.3..90.30.00
02.10.01	27.8120037.2045	3.3..90.30.00
02.10.02	13.3920038.2046	3.3..90.30.00
02.11.01	08.2430039.2048	3.3..90.30.00
02.11.02	08.2440040.2049	3.3..90.30.00
02.11.03	08.2440041.2051	3.3..90.30.00

13 - SANÇÕES

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.1.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

13.1.2 - Advertência;

13.1.3 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega.

13.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer cláusulas.

13.1.5- Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

13.1.6 - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

13.1.7 - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93.

13.1.8 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

13.1.9- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação e os contratos.

13.1.10- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.1.11- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

14 - DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 - As licitantes vencedoras deverão entregar amostras dos produtos, no prazo de 03 (tres) dias úteis, sob pena de ser afastado do certame nos termos da LEI:

14.1.1 - A (s) amostra(s) será (ão) analisadas quanto ao atendimento as especificações constantes do memorial descritivo, edital e proposta.

14.1.2 - Todos os itens/produtos deste edital deverão ter registros ou certificados emitidos por órgão regulador competente. (INMETRO, ANVISA, ABNT e etc..)

14.1.3 - O Pregoeiro poderá solicitar adequação das amostras, que deverá ser entregue no prazo de dois dias úteis.

14.1.4 - No caso de descumprimento dos itens anteriores, é facultada a administração a convocação da licitante remanescente nos termos do art. 4º da Lei 10.520/02.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOM.

15.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

15.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6- Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município e na falta deste no Diário Oficial do Estado.

15.7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí.

Capela do Alto, 05 de Setembro de 2019.

PERICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 145/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 033/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

1 - OBJETO - Eventual e futura aquisição de materiais de limpeza (Saneantes Domissanitários e Utilidades Domésticas) para diversos setores da Municipalidade.

2 - Características:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA SANITÁRIA PARA LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E PIAS: SOLUÇÃO AQUOSA; A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% PP A 2,5% PP, GALÃO DE 5L; EMBALAGEM DE ACORDO COM NBR13390 E PORT. ANVI-SA 89, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA.	GL	4.160
2	ÁLCOOL 46 INPM EFICAZ PARA LIMPEZA DOMÉSTICA PARA REMOVER AS SUJEIRAS PELO BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS, 46 INPM ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA, NÃO INCLUINDO DESINFECÇÃO E SEM ADIÇÃO DE DESNATURANTE. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO E NÚMERO DO INOR. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO 12 UNIDADES DE 1000 ML CADA.	CX	768
3	AVENTAL EM TREVIRA REVESTIDO DE PVC - EPI	UN	544
4	BALDE PARA USO DOMESTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS; SEM TAMPA, COM ALCA DE METAL;	UN	486
5	COPO DESCARTAVEL; COMPOSTO POR CELULOSE 100% PURA, BRANQUEADA, NÃO PARAFINADA, BIODEGRADAVEL, ATOXICO; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 200ML; ACONDICIONADO EM MANGAS, E MASSA DE CADA COPO COM GRAMATURA MINIMA DE 192 GRAMAS, P/BEBIDAS QUENTE OU FRIA; AS MANGAS NÃO PODEM ESTAR VIOLADAS; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DA MASSA DO COPO, TAMANHO, CAPACIDADE VOLUMETRICA, QUANTIDADE E NOME DO PRODUTO; O COPO DEVE OFERECER DESEMPENHO DE RESISTENCIA MINIMA PARA BEBIDA QUENTE E FRIA; E DE COMPRESSAO LATERAL;	CX	876
6	COPO DESCARTAVEL; COMPOSTO POR CELULOSE 100% PURA, BRANQUEADA, NÃO PARAFINADA, BIODEGRADAVEL, ATOXICO; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50ML; ACONDICIONADO EM MANGAS, E MASSA DE CADA COPO COM GRAMATURA MINIMA DE 192 GRAMAS, P/BEBIDAS QUENTE OU FRIA; AS MANGAS NÃO PODEM ESTAR VIOLADAS; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DA MASSA DO COPO, TAMANHO, CAPACIDADE VOLUMETRICA, QUANTIDADE E NOME DO PRODUTO; O COPO DEVE OFERECER DESEMPENHO DE RESISTENCIA MINIMA PARA BEBIDA QUENTE E FRIA; E DE COMPRESSAO LATERAL;	CX	374
7	CORDA PARA VARAL EM AÇO REVESTIDO - 15 METROS	PCT	286



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

8	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS, POSSUINDO ATO PODER DE LIMPEZA E AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO SEM ADIÇÃO DE PERFUMES, COMPOSTO POR SUBSTÂNCIAS TENSOATIVAS ANIÔNICAS, ESPESSANTES, NEUTRALIZANTES EM MEIO AQUOSO, PRODUTO INDICADO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJIDADES EM GERAL DE PISOS, PAREDES E UTENSÍLIOS. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO TRANSPARENTE, COR AMARELO PH 7,25 +- 0,25, CONCENTRAÇÃO 8,0 +- 0,5%.	GL	3.044
	DILUIÇÕES: PARA LIMPEZA PESADA 1:20; LIMPEZA LEVE 1:50; CONSERVAÇÃO 1:100. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO, LAUDO DE DETERMINAÇÃO DA BIODEGRADABILIDADE DOS TENSOATIVOS ANIÔNICOS E LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE IRRITAÇÃO/ CORROSÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA.		
9	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICO CONTENDO 500 ML, POSSUINDO ATO PODER DE LIMPEZA E AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO SEM ADIÇÃO DE PERFUMES, COMPOSTO POR SUBSTÂNCIAS TENSOATIVAS ANIÔNICAS, ESPESSANTES, NEUTRALIZANTES EM MEIO AQUOSO, PRODUTO INDICADO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJIDADES EM GERAL DE PISOS, PAREDES E UTENSÍLIOS. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO TRANSPARENTE, COR AMARELO PH 7,25 +- 0,25, CONCENTRAÇÃO 8,0 +- 0,5%. DILUIÇÕES: PARA LIMPEZA PESADA 1:20; LIMPEZA LEVE 1:50; CONSERVAÇÃO 1:100. EMBALADOS EM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES . VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO, LAUDO DE DETERMINAÇÃO DA BIODEGRADABILIDADE DOS TENSOATIVOS ANIÔNICOS E LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE IRRITAÇÃO/ CORROSÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA.	FR	1.152
10	ESCOVA PARA LIMPEZA; SANITARIA; TUFADA EM FORMA CILINDRICA EM HASTE POLIPROPILENO; CABECA DE 63 MM DE COMPRIMENTO; COM CERDAS CERDAS EM FIO SINTETICO, COM DIAMETRO DE 82 MM, COMPRIMENTO TOTAL DO CONJUNTO 350 MM; ACOMPANHADA DE POTE POLIPROPILENO PARA DEPOSITO DA ESCOVA;	UN	410
11	PCT ESPONJA DUPLA FACE, 1ª QUALIDADE, EM ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA C/ABRASIVO, EMBALAGEM COM 03 UNIDADES. MEDIDAS: 110MM X 75MM X 23MM. CONSTAR NA EMBALAGEM NÚMERO DO LOTE, SAC, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	4.540
12	FLANELA 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, NAS MEDIDAS DE 35CM X 55CM, OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	UN	844
13	FÓSFORO, ACENDEADOR EM MADEIRA, COMPOSTO VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA PALITO COM PONTO DE PÓLVORA. ACONDICIONADO EM MAÇO COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA COM 40 PALITOS, REEMBALADO EM FARDO CONTENDO 20 MAÇOS, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO.	PCT	294



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

14	LIMPA VIDRO, COMPOSIÇÃO BÁSICA , TENSOATIVO ANIONICO FLUORATO, LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO ALCOOL, ÉTER GLICOLICO, PERFUME, E ÁGUA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML	FR	720
15	LIMPADOR MULTI USO - INSTANTÂNEO, EMBALAGEM PLÁSTICA (GA-LÃO) DE 5L. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: INDICA-ÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. COMPOSIÇÃO: OCTIL SULFATO DE SÓDIO, NONIFENOL ETOXILADO, COADJUVANTES, CONSERVANTE, ES-SÊNCIA, CORANTE E VEÍCULO, PH 6,5 A 7,5. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES	GL	3.372
16	LUVA DE LÁTEX TAM. G, CONFECCIONADA C/ LÁTEX DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, FORRADA C/ FLOCOS DE ALGODÃO E C/ SUPERFÍCIE ANTI DERRAPANTE.	PR	2.080
17	LUVA DE LÁTEX TAM. M, CONFECCIONADA C/ LÁTEX DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, FORRADA C/ FLOCOS DE ALGODÃO E C/ SUPERFÍCIE ANTI DERRAPANTE.	PR	3.180
18	LUVA DE LÁTEX TAM. P, CONFECCIONADA C/ LÁTEX DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, FORRADA C/ FLOCOS DE ALGODÃO E C/ SUPERFÍCIE ANTI DERRAPANTE.	PR	2.060
19	INSETICIDA AEROSOL , ACONDICIONADO EM LATA DE 300 ML , EFICAZ NO COMBATE A MOSCAS FORMIGAS , MOSQUITOS E BARATAS. OPRODUTO DEVERA TER EM SUA COMPOSIÇÃO PRALETINA 0,03% CIPERMETRINA 0,1 % , IMIPROTRINA 0,1 % SOLVENTE PROPELENTES E SER COM BASE AQUOSA E SER EFICAZ NO COMBATE AO MOSQUITOS DA DENGUE . NA EMBALAGEM , DEVERÃO CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO FABRICANTE E REGISTRO /NOTIFICAÇÃO NA ANVISA	FR	396
20	TECIDO; TIPO PANO DE PRATO; ARMAÇAO TEXTIL; 100% ALGODÃO; GRAMATURA APROXIMADA 240 G/M2; LARGURA 70 CM; BRANCO;	UN	2.722
21	PANO DE LIMPEZA; COMPOSTO DE 100% ALGODAO; MEDINDO (90X70)CM, NO TIPO ALVEJADO; COM VARIACAO DE 10% DE OSCILACAO NAS MEDIDAS; SEM ACABAMENTO; NA COR BRANCA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA;	UN	3.700
22	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, GOFRADO, EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 MTS DE COMPRIMENTO, FOLHA SIMPLES, PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO RECICLADO) EXPRESSO NA EMBALAGEM, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 89% CONFORME ABNT NBR NM ISO 2470: 2001, PINTAS INFERIOR A 2MM2/M2 CONFORME NBR 8259:2002, FUIROS INFERIOR A 3MM2/M2, CONFORME NBR 15134:2007, ÍNDICE DE MACIEZ MAIOR OU IGUAL A 5 N.M/G, CONFORME ABNT NBR NM ISSO 15134:2007, PRODUTO ACONDICIONADO EM FARDO PLÁSTICO CONTENDO 64 ROLOS CADA E REEMBALADOS EM PACOTES COM 4 ROLOS CADA. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSAS DE FORMA LEGÍVEL, NÃO SENDO ACEITO QUAISQUER TIPOS DE ETIQUETAS QUE POSSAM VIR A CONSTAR. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, LAUDO MICROBIOLÓGICO CONFORME PORTARIA MS 1480 DE 31/12/1990, BEM COMO LAUDO DO I.P.T	FD	3.272



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

23	CX PAPEL INTERFOLHADO 23 X 21CM, NA COR BRANCA, FABRICADO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 5000 FOLHAS, DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, TODAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO INCLUSIVE SUA COMPOSIÇÃO. GRAMATURA MÍNIMA 35 G/M2, ALVURA SUPERIOR A 100 UV CALIBRADO E 85 UV EXCLUÍDO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO A SECO SUPERIOR A 760 N/M (DIREÇÃO DE FABRICAÇÃO) E 460 N/M (DIREÇÃO TRANSVERSAL), RESISTÊNCIA À TRAÇÃO A ÚMIDO SUPERIOR A 100 N/M (DIREÇÃO DE FABRICAÇÃO) E 55 N/M (DIREÇÃO TRANSVERSAL), CAPACIDADE DE ABSORÇÃO (MÉTODO CESTINHA, EM G/G) INFERIOR A 4 E TEMPO DE ABSORÇÃO INFERIOR A 7 SEGUNDOS, ABSORÇÃO DE ÁGUA (MÉTODO GOTA) INFERIOR A 23 SEGUNDOS, PINTAS MÁXIMO DE 12 POR MM2/M2 E FUIROS MÁXIMO DE 1,2 POR MM2/M2 E NBR 14129:1998. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO, LAUDO MICROBIOLÓGICO, LAUDO DE IRRITAÇÃO DÉRMICA PRIMÁRIA DE ACORDO COM A PORTARIA M.S. Nº1.480 DE 31/12/90 DENTRO DA VALIDADE E LAUDO TÉCNICO EMITIDO PELO IPT - INSTITUTO DE PESQUISAS TE	CX	4.460
24	PRENDEDOR DE ROUPA, CONFECIONADO EM MADEIRA, MEDIDA MÍNIMA DE CADA PRENDEDOR 7 CENTIMETROS, EMBALADO EM EMBALAGENS APROPRIADA, CONTENDO NO MINIMO 12 PRENDEDORES POR PACOTES.	UN	874
25	RODO COM BASE DE PLÁSTICO DE 40CM COM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM ROSCA, MEDINDO 120CM, COM DUAS BORRACHAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	922
26	SABÃO EM PEDRA, GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM EM CAIXAS COM 5 PEDRAS. COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES.	PCT	1.880
27	SABÃO EM PÓ DE 1000GRS COM AMACIANTE, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO ANATÔMICA COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO, CERTIFICADA COM GARANTIA DE QUE FOI PRODUZIDA COM MATERIAL QUE GARANTA O RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E AOS TRABALHADORES. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ALVEJANTES, COADJUVANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGAS INERTES, AGENTE ANTIREDEPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO DE 24 MESES. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DOSAGEM DO PRODUTO, MODO DE UTILIZAÇÃO, SAC, DATA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE.	CX	2.910
28	SABONETE LIQUIDO PEROLADO, FRASCO CONTENDO 1 LITRO, ESSENCIA ERVA DOCE, SODIUM LAURETH SULFATE, SODIUMCHLORIDE, DISODIUM EDTA, COCAMIDE DEA, PEG150 PENTAERYTHRITYLTETRASTEARATE, PARA HIGIENE DAS MAOS, PH ENTRE 6,5 E 7,0, VISCOSIDADE 1500 - 2100 CPS, DENSIDADE DE 0,980- 1,020G/ML, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, DEVERA OBEDECER AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	FR	1.832
29	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS REFORÇADO NA COR AZUL, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 5KG	PCT	240



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

30	SACO DE LIXO DE COLETA; DE POLIETILENO REFORCADO; MEDINDO: ALTURA 70; LARGURA 60 CM (TOLERANCIA DE \pm 1CM); CAPACIDADE DE 60 L; NA COR AZUL; E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ATUALIZACOES POSTERIORES;	FD	2.788
31	SACO DE LIXO DE COLETA; DE POLIETILENO REFORCADO; MEDINDO: ALTURA 95; LARGURA 70 CM (TOLERANCIA DE \pm 1CM); CAPACIDADE DE 100 L; NA COR AZUL; E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ATUALIZACOES POSTERIORES;	FD	3.120
32	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, REFORÇADO, NA COR BRANCO LEITOSO, PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	120
33	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, REFORÇADO, NA COR BRANCO LEITOSO, EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	288
34	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (BIOLÓGICO) BRANCO - 20 LITROS	PCT	120
35	VASSOURAS DE CERDAS DE NYLON, DE 60CM, COM ROSCA PARA RECEBER CABO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO MARCA E MEDIDAS, COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL PLASTI-FICADO COM PONTEIRA NA PONTA, BASE REGULAR REFORÇADA, COM CERDAS	UN	1.070
36	VASSOURA DE PALHA PARA USO EXTERNO, CERDAS NATURAIS MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE ALTURA, 35 CM DE LARGURA NO LEQUE, CABO DE MADEIRA CONTENDO 1,10 M FORA DA AMARRAÇÃO DAS CERDAS, COM CERDAS AMARRADAS COM FITILHOS RESISTENTES FORMANDO UM CONJUNTO. DEVERÁ O PRODUTO CONTER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	UN	2.670
37	SACO DE LIXO DE COLETA; DE POLIETILENO REFORCADO; MEDINDO: ALTURA 70; LARGURA 60 CM (TOLERANCIA DE \pm 1CM); CAPACIDADE DE 30 L; NA COR AZUL; E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ATUALIZACOES POSTERIORES;	FD	1.350
38	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS COM EXTRATO DE ALGODÃO E AGENTE ANTI MOFO. COMPOSIÇÃO: BASE A QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, ADITIVO COADJUVANTES, EMULSÃO DE SILICONE, DILUENTE, CONSERVANTE (5-CLORO-2 METIL ISOTIAZOLIN -3 ONA E 2 -METIL 4-ISOATIAZOLIN 3- ONA). COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIAQUILDIMETIL AMÔNIO. NO ROTULO DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	GL	400
39	DESINFETANTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, HORTIFRUTÍCOLAS E INDUSTRIA ALIMENTÍCIA Á BASE DE DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO - TABLETE EFERVESCENTE DE 5G, CLORO ATIVO: 45% POR TABLETE. EMBALAGEM: POTE PLASTICO, COM VALIDADE DE 2 ANOS, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PT	450
40	CLORO, SOLUÇÃO LÍQUIDA A BASE DE HIPOCLORETO DE SÓDIO, COR AMARELADA, COM CONCENTRAÇÃO DE 10 A 12%, EMBALADO EM FRÁSICO PLÁSTICO RESISTENTE COM NO MÁXIMO 5 LITROS.	GL	1.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

41	RODO COMUM DUPLO DE COM CEPAS EM POLIPROPILENO, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 60 CM X 5,5 CM X 2,8 CM TUBULAR, COMPOSTO COM BORRACHA DUPLA EM EVA MEDINDO FORA DA BASE 3,0 CM X 0,5 CM CADA, BASE NA COR PRETA, COM DENTES PLÁSTICOS PARA SEGURAR O PANO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM 1,30 MT X 22 MM DE DIÂMETRO, DEVIDAMENTE ROSQUEADO À BASE. DEVERÁ CONTER NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA	UN	760
42	BALDE EM PLÁSTICO RECICLADO, CANELADO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UN	350
43	LUVAS DE VINIL PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO M	CX	1.270
44	TOUCA DESCARTAVEL NA COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: NÃO - TECIDO 100% POLIPROPILENO (TNT), COM ELÁSTICO, DIMENSÕES: 500MM X 500MM, EXCELENTE DISTRIBUIÇÃO E HOMOGENEIDADE DOS FILAMENTOS, DE BOA RESISTENCIA, INERTE E ANTISSÉPTICO, HIPOALERGICO E ATÓXICO, BAIXA INFLAMABILIDADE, BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA-80404440004...CONTENDO 100 UNIDADES	UN	3.503
45	HIGIENIZADOR; EM GEL; NEUTRO; COMPOSTO DE ALCOOL ANTISSEPTICO 70% DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO MICROBICIDA SOB FORMA GELATINOSA; AÇÃO ANTISSEPTICA, INSTANTANEA E SEM ENXAGUE, PRONTO USO, HIPOALERGENICO, ATOXICO, SECAGEM RAPIDA; ISENTO DE RESIDUOS CONTAMINANTES OU NOCIVOS, PH BALANCEADOS; INDICADO PARA HIGIENE DE PELES DELICADAS; EMBALAGEM CONTENTO 1000ML. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM.DETERMINADOS PELA ANVISA;	GL	2.500
46	FR LUSTRA MÓVEIS LAVANDA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CONTENDO 200 ML, NA COR BRANCO LEITOSO COM TAMPAS FLIP TOP. SUA FORMULAÇÃO DEVERÁ SER RICA EM SILICONE E CARNAÚBA QUE JUNTAMENTE COM AÇÃO ANTI-ESTÁTICA GARANTEM BRILHO E PROTEÇÃO EM SUPERFÍCIES COMO: ELETRODOMÉSTICOS, VIDROS, AZULEJOS, ESMALTADOS, FOGÕES, GELADEIRAS, MÁQUINAS DE LAVAR, ARMÁRIOS DE FÓRMICA, MÓVEIS DE MADEIRA, ENVERNIZADOS, ENCERADOS OU LAQUEADOS. O PRODUTO DEVRÁ TAMBÉM FORMAR UMA PELÍCULA PROTETORA A FIM DE RETARDAR O APARECIMENTO DE POEIRA MANTENDO SEU BRILHO. COMPOSIÇÃO: CERA DE CARNAÚBA, SILICONE, ESPESSANTE, EMULSIFICANTE, SOLVENTES, COADJUVANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. EM SEU RÓTULO CONSTAR: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA, CÓDIGO DE BARRAS, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº DE SEU RESPECTIVO CRQ, MODO DE UTILIZAÇÃO, PRECAUÇÕES, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	FR	2.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

47	DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO, NA FRAGRÂNCIA LAVANDA NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS COM TAMPA DEVIDAMENTE LACRADA. O PRODUTO DEVERÁ DESINFETAR COM EFICÁCIA BACTERICIDA SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, POROSAS E NÃO POROSAS, TAIS COMO: PISOS EM GERAL, LOUÇAS SANITÁRIAS, BOXES DE BANHEIROS, RALOS, SUPERFÍCIES PINTADAS, LATAS DE LIXO E VIVEIROS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS. DILUIÇÕES: 1:30 PARA AÇÃO BACTERICIDA E 1:80 PARA USO GERAL, LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCÔNIO, NONILFENOL ETOXILADO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE BENZALCÔNIO 15%. EM SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODO DE USAR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, Nº DO REGISTRO NA ANVISA, N.º DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº DE SEU RESPECTIVO CRQ. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO, LAUDO AÇÃO BACTERIOSTÁTICA FRENTE AS CEPAS ESPECÍFICAS DE SALMONELLA CHOLERAESUIS,	GL	3.300
48	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS REFORÇADO NA COR AZUL, ACONDICIONADOS EM PACOTES 5KG	PCT	75
49	ESPONJA (LÃ) DE AÇO PARA LIMPEZA DE PANEAS, TALHERES, LOUÇAS, VIDROS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 60G, NO MÍNIMO, POR PACOTE. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO.	PCT	10
50	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS REFORÇADO NA COR LARANJA, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 5KG	PCT	960
51	ESCOVA MACIA PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON E BASE EM POLIPROPILENO COM 11 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ALTURA. COMPOSTA POR CERDAS DE NYLON MEDINDO 1 CM DE ALTURA. DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	UN	50
52	RODO COMUM DUPLO DE 40CM COM CEPA EM POLIPROPILENO, COMPOSTO COM BORRACHA DUPLA EM EVA NA COR PRETA, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM 1,30M X 22MM DE DIÂMETRO.	UN	100

3 - Os produtos objeto da proposta deverão obedecer ao disposto no Art. 31 – da Lei Federal 8078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

4. Das empresas vencedoras serão solicitadas amostras disposto no **item 14** e subitens do edital.

5. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela contratada, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o material não atender às especificações contidas no Anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

6 – Apresentar validade dos Saneantes Domissanitários e Utilidades Domésticas. Apresentar Declaração de que reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de registro de preços, caso seja vencedora do certame, os documentos abaixo relacionados conforme consolidados na Súmula 14 do TCE-SP: b1) Licenças de funcionamento da licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local), nos termos da Lei Federal no. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação; b2) Autorizações de funcionamento específicas para o exercício da atividade, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, os termos da Lei Federal no. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 79.094 de 05/01/77, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação.

7. Exigências e Informações Complementares:

- a) Todas as despesas, inclusive frete, deverão estar inclusas no preço.
- b) A licitante vencedora do item deverá, no prazo máximo de 48 horas, apresentar nova proposta de preços reformulada com valores unitário fechando o valor do ITEM. Os valores unitários da proposta de preços reformulada não poderão ser superiores ao da proposta apresentada no certame.
- c) Local de Entrega: Almoxarifado Educação, Almoxarifado Central, Almoxarifado da Saúde.
- d) Forma de Entrega: Parcelada, conforme solicitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Autorização de compra/empenho.
- e) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- f) Todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 145/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 033/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO - Eventual e futura aquisição de materiais de limpeza (Saneantes Domissanitários e Utilidades Domésticas) para diversos setores da Municipalidade.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Os licitantes deverão apresentar as propostas em mídias digitais (pendrive ou CD/DVD) com os valores das propostas apresentadas no envelope 2, objetivando um melhor andamento no pregão.

Os arquivos digitais com o objeto desta licitação estarão disponíveis no portal da Prefeitura junto com o Edital.

Dúvidas deverão ser esclarecidas pelo telefone 15 3267-8812 ou através do e-mail:
licitacao@capeladoalto.sp.gov.br.

Obs.: Em caso de divergência entre o valor apresentado na proposta digital e a proposta entregue no envelope 2, será considerada o valor da proposta física no envelope 2.

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	CEP:	CEP:
FONE	FONE	
FAX		
E-MAIL:		
PROPOSTA COMERCIAL		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA / FABRIC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA PARA LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E PIAS: SOLUÇÃO AQUOSA; A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% PP A 2,5% PP, GALÃO DE 5L; EMBALAGEM DE ACORDO COM NBR13390 E PORT. ANVI-SA 89, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA.	GL	4.160			
2	ÁLCOOL 46 INPM EFICAZ PARA LIMPEZA DOMÉSTICA PARA REMOVER AS SUJEIRAS PELO BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS, 46 INPM ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA, NÃO INCLUINDO DESINFECÇÃO E SEM ADIÇÃO DE DESNATURANTE. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO E NÚMERO DO INOR. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO 12 UNIDADES DE 1000 ML CADA.	CX	768			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

3	AVENTAL EM TREVIRA REVESTIDO DE PVC - EPI	UN	544			
4	BALDE PARA USO DOMESTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS; SEM TAMPAS, COM ALÇA DE METAL;	UN	486			
5	COPO DESCARTAVEL; COMPOSTO POR CELULOSE 100% PURA,BRANQUEADA,NAO PARAFINADA,BIODEGRADAVEL, ATOXICO; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 200ML; ACONDICIONADO EM MANGAS, E MASSA DE CADA COPO COM GRAMATURA MINIMA DE 192 GRAMAS, P/BEBIDAS QUENTE OU FRIA; AS MANGAS NAO PODEM ESTAR VIOLADAS; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DA MASSA DO COPO, TAMANHO, CAPACIDADE VOLUMETRICA, QUANTIDADE E NOME DO PRODUTO; O COPO DEVE OFERECER DESEMPENHO DE RESISTENCIA MINIMA PARA BEBIDA QUENTE E FRIA; E DE COMPRESSAO LATERAL;	CX	876			
6	COPO DESCARTAVEL; COMPOSTO POR CELULOSE 100% PURA,BRANQUEADA,NAO PARAFINADA,BIODEGRADAVEL, ATOXICO; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50ML; ACONDICIONADO EM MANGAS, E MASSA DE CADA COPO COM GRAMATURA MINIMA DE 192 GRAMAS, P/BEBIDAS QUENTE OU FRIA; AS MANGAS NAO PODEM ESTAR VIOLADAS; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DA MASSA DO COPO, TAMANHO, CAPACIDADE VOLUMETRICA, QUANTIDADE E NOME DO PRODUTO; O COPO DEVE OFERECER DESEMPENHO DE RESISTENCIA MINIMA PARA BEBIDA QUENTE E FRIA; E DE COMPRESSAO LATERAL;	CX	374			
7	CORDA PARA VARAL EM AÇO REVESTIDO - 15 METROS	PCT	286			
8	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS, POSSUINDO ATO PODER DE LIMPEZA E AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO SEM ADIÇÃO DE PERFUMES, COMPOSTO POR SUBSTÂNCIAS TENSOATIVAS ANIÔNICAS, ESPESANTES, NEUTRALIZANTES EM MEIO AQUOSO, PRODUTO INDICADO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJIDADES EM GERAL DE PISOS, PAREDES E UTENSÍLIOS. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO TRANSPARENTE, COR AMARELO PH 7,25 + - 0,25, CONCENTRAÇÃO 8,0 + - 0,5%.	GL	3.044			
	DILUIÇÕES: PARA LIMPEZA PESADA 1:20; LIMPEZA LEVE 1:50; CONSERVAÇÃO 1:100. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO, LAUDO DE DETERMINAÇÃO DA BIODEGRADABILIDADE DOS TENSOATIVOS ANIÔNICOS E LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE IRRITAÇÃO/ CORROSÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

9	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICO CONTENDO 500 ML, POSSUINDO ATO PODER DE LIMPEZA E AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO SEM ADIÇÃO DE PERFUMES, COMPOSTO POR SUBSTÂNCIAS TENSOATIVAS ANIÔNICAS, ESPESSANTES, NEUTRALIZANTES EM MEIO AQUOSO, PRODUTO INDICADO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJIDADES EM GERAL DE PISOS, PAREDES E UTENSÍLIOS. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO TRANSPARENTE, COR AMARELO PH 7,25 + - 0,25, CONCENTRAÇÃO 8,0 + - 0,5%. DILUIÇÕES: PARA LIMPEZA PESADA 1:20; LIMPEZA LEVE 1:50; CONSERVAÇÃO 1:100. EMBALADOS EM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES . VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO, LAUDO DE DETERMINAÇÃO DA BIODEGRADABILIDADE DOS TENSOATIVOS ANIÔNICOS E LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE IRRITAÇÃO/ CORROSÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA.	FR	1.152			
10	ESCOVA PARA LIMPEZA; SANITARIA; TUFADA EM FORMA CILINDRICA EM HASTE POLIPROPILENO; CABECA DE 63 MM DE COMPRIMENTO; COM CERDAS CERDAS EM FIO SINTETICO, COM DIAMETRO DE 82 MM, COMPRIMENTO TOTAL DO CONJUNTO 350 MM; ACOMPANHADA DE POTE POLIPROPILENO PARA DEPOSITO DA ESCOVA;	UN	410			
11	PCT ESPONJA DUPLA FACE, 1ª QUALIDADE, EM ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA C/ABRASIVO, EMBALAGEM COM 03 UNIDADES. MEDIDAS: 110MM X 75MM X 23MM. CONSTAR NA EMBALAGEM NÚMERO DO LOTE, SAC, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	4.540			
12	FLANELA 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, NAS MEDIDAS DE 35CM X 55CM, OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	UN	844			
13	FÓSFORO, ACENDEDOR EM MADEIRA, COMPOSTO VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA PALITO COM PONTO DE PÓLVORA. ACONDICIONADO EM MAÇO COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA COM 40 PALITOS, REEMBALADO EM FARDO CONTENDO 20 MAÇOS, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO.	PCT	294			
14	LIMPA VIDRO, COMPOSIÇÃO BÁSICA , TENSOATIVO ANIONICO FLUORATO, LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO ALCOOL, ÉTER GLICOLICO, PERFUME, E ÁGUA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML	FR	720			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

15	LIMPADOR MULTI USO - INSTANTÂNEO, EMBALAGEM PLÁSTICA (GA-LÃO) DE 5L. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: INDICAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. COMPOSIÇÃO: OCTIL SULFATO DE SÓDIO, NONIFENOL ETOXILADO, COADJUVANTES, CONSERVANTE, ES-SÊNCIA, CORANTE E VEÍCULO, PH 6,5 A 7,5. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES	GL	3.372			
16	LUVA DE LÁTEX TAM. G, CONFECCIONADA C/ LÁTEX DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, FORRADA C/ FLOCOS DE ALGODÃO E C/ SUPERFÍCIE ANTI DERRAPANTE.	PR	2.080			
17	LUVA DE LÁTEX TAM. M, CONFECCIONADA C/ LÁTEX DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, FORRADA C/ FLOCOS DE ALGODÃO E C/ SUPERFÍCIE ANTI DERRAPANTE.	PR	3.180			
18	LUVA DE LÁTEX TAM. P, CONFECCIONADA C/ LÁTEX DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, FORRADA C/ FLOCOS DE ALGODÃO E C/ SUPERFÍCIE ANTI DERRAPANTE.	PR	2.060			
19	INSETICIDA AEROSOL , ACONDICIONADO EM LATA DE 300 ML , EFICAZ NO COMBATE A MOSCAS FORMIGAS , MOSQUITOS E BARATAS. OPRODUTO DEVERA TER EM SUA COMPOSIÇÃO PRALETINA 0,03% CIPERMETRINA 0,1 % , IMIPROTRINA 0,1 % SOLVENTE PROPELENTES E SER COM BASE AQUOSA E SER EFICAZ NO COMBATE AO MOSQUITOS DA DENGUE . NA EMBALAGEM , DEVERÃO CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO FABRICANTE E REGISTRO /NOTIFICAÇÃO NA ANVISA	FR	396			
20	TECIDO; TIPO PANO DE PRATO; ARMAÇAO TEXTIL; 100% ALGODAO; GRAMATURA APROXIMADA 240 G/M2; LARGURA 70 CM; BRANCO;	UN	2.722			
21	PANO DE LIMPEZA; COMPOSTO DE 100% ALGODAO; MEDINDO (90X70)CM, NO TIPO ALVEJADO; COM VARIACAO DE 10% DE OSCILACAO NAS MEDIDAS; SEM ACABAMENTO; NA COR BRANCA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA;	UN	3.700			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

22	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, GOFRADO, EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 MTS DE COMPRIMENTO, FOLHA SIMPLES, PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO RECICLADO) EXPRESSO NA EMBALAGEM, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 89% CONFORME ABNT NBR NM ISO 2470: 2001, PINTAS INFERIOR A 2MM2/M2 CONFORME NBR 8259:2002, FUIROS INFERIOR A 3MM2/M2, CONFORME NBR 15134:2007, ÍNDICE DE MACIEZ MAIOR OU IGUAL A 5 N.M/G, CONFORME ABNT NBR NM ISSO 15134:2007, PRODUTO ACONDICIONADO EM FARDO PLÁSTICO CONTENDO 64 ROLOS CADA E REEMBALADOS EM PACOTES COM 4 ROLOS CADA. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSAS DE FORMA LEGÍVEL, NÃO SENDO ACEITO QUAISQUER TIPOS DE ETIQUETAS QUE POSSAM VIR A CONSTAR. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, LAUDO MICROBIOLÓGICO CONFORME PORTARIA MS 1480 DE 31/12/1990, BEM COMO LAUDO DO I.P.T	FD	3.272			
23	CX PAPEL INTERFOLHADO 23 X 21CM, NA COR BRANCA, FABRICADO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 5000 FOLHAS, DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, TODAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO INCLUSIVE SUA COMPOSIÇÃO. GRAMATURA MÍNIMA 35 G/M2, ALVURA SUPERIOR A 100 UV CALIBRADO E 85 UV EXCLUÍDO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO A SECO SUPERIOR A 760 N/M (DIREÇÃO DE FABRICAÇÃO) E 460 N/M (DIREÇÃO TRANSVERSAL), RESISTÊNCIA À TRAÇÃO A ÚMIDO SUPERIOR A 100 N/M (DIREÇÃO DE FABRICAÇÃO) E 55 N/M (DIREÇÃO TRANSVERSAL), CAPACIDADE DE ABSORÇÃO (MÉTODO CESTINHA, EM G/G) INFERIOR A 4 E TEMPO DE ABSORÇÃO INFERIOR A 7 SEGUNDOS, ABSORÇÃO DE ÁGUA (MÉTODO GOTA) INFERIOR A 23 SEGUNDOS, PINTAS MÁXIMO DE 12 POR MM2/M2 E FUIROS MÁXIMO DE 1,2 POR MM2/M2 E NBR 14129:1998. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO, LAUDO MICROBIOLÓGICO, LAUDO DE IRRITAÇÃO DÉRMICA PRIMÁRIA DE ACORDO COM A PORTARIA M.S. Nº1.480 DE 31/12/90 DENTRO DA VALIDADE E LAUDO TÉCNICO EMITIDO PELO IPT - INSTITUTO DE PESQUISAS TE	CX	4.460			
24	PRENDEDOR DE ROUPA, CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDIDA MÍNIMA DE CADA PRENDEDOR 7 CENTIMETROS, EMBALADO EM EMBALAGENS APROPRIADA, CONTENDO NO MINIMO 12 PRENDEDORES POR PACOTES.	UN	874			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

25	RODO COM BASE DE PLÁSTICO DE 40CM COM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM ROSCA, MEDINDO 120CM, COM DUAS BORRACHAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	922			
26	SABÃO EM PEDRA, GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM EM CAIXAS COM 5 PEDRAS. COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES.	PCT	1.880			
27	SABÃO EM PÓ DE 1000GRS COM AMACIANTE, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO ANATÔMICA COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO, CERTIFICADA COM GARANTIA DE QUE FOI PRODUZIDA COM MATERIAL QUE GARANTA O RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E AOS TRABALHADORES. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ALVEJANTES, COADJUVANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGAS INERTES, AGENTE ANTIREDEPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO DE 24 MESES. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DOSAGEM DO PRODUTO, MODO DE UTILIZAÇÃO, SAC, DATA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE.	CX	2.910			
28	SABONETE LIQUIDO PEROLADO, FRASCO CONTENDO 1 LITRO, ESSENCIA ERVA DOCE, SODIUM LAURETH SULFATE, SODIUMCHLORIDE, DISODIUM EDTA, COCAMIDE DEA, PEG-150 PENTAERYTHRITYLTETRASTEARATE, PARA HIGIENE	FR	1.832			
	DAS MAOS, PH ENTRE 6,5 E 7,0, VISCOSIDADE 1500 - 2100 CPS, DENSIDADE DE 0,980- 1,020G/ML, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, DEVERA OBEDECER AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA					
29	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS REFORÇADO NA COR AZUL, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 5KG	PCT	240			
30	SACO DE LIXO DE COLETA; DE POLIETILENO REFORÇADO; MEDINDO: ALTURA 70; LARGURA 60 CM (TOLERANCIA DE ± 1CM); CAPACIDADE DE 60 L; NA COR AZUL; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;	FD	2.788			
31	SACO DE LIXO DE COLETA; DE POLIETILENO REFORÇADO; MEDINDO: ALTURA 95; LARGURA 70 CM (TOLERANCIA DE ± 1CM); CAPACIDADE DE 100 L; NA COR AZUL; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;	FD	3.120			
32	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, REFORÇADO, NA COR BRANCO LEITOSO, PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	120			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

33	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, REFORÇADO, NA COR BRANCO LEITOSO, EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	288			
34	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (BIOLÓGICO) BRANCO - 20 LITROS	PCT	120			
35	VASSOURAS DE CERDAS DE NYLON, DE 60CM, COM ROSCA PARA RECEBER CABO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO MARCA E MEDIDAS, COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL PLASTIFICADO COM PONTEIRA NA PONTA, BASE REGULAR REFORÇADA, COM CERDAS	UN	1.070			
36	VASSOURA DE PALHA PARA USO EXTERNO, CERDAS NATURAIS MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE ALTURA, 35 CM DE LARGURA NO LEQUE, CABO DE MADEIRA CONTENDO 1,10 M FORA DA AMARRAÇÃO DAS CERDAS, COM CERDAS AMARRADAS COM FITILHOS RESISTENTES FORMANDO UM CONJUNTO. DEVERÁ O PRODUTO CONTER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	UN	2.670			
37	SACO DE LIXO DE COLETA; DE POLIETILENO REFORÇADO; MEDINDO: ALTURA 70; LARGURA 60 CM (TOLERANCIA DE \pm 1CM); CAPACIDADE DE 30 L; NA COR AZUL; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;	FD	1.350			
38	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS COM EXTRATO DE ALGODÃO E AGENTE ANTI MOFO. COMPOSIÇÃO: BASE A QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, ADITIVO COADJUVANTES, EMULSÃO DE SILICONE, DILUENTE, CONSERVANTE (5-CLORO-2 METIL ISOTIAZOLIN -3 ONA E 2 -METIL 4-ISOATIAZOLIN 3- ONA). COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIAQUILDIMETIL AMÔNIO. NO ROTULO DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	GL	400			
39	DESINFETANTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, HORTIFRUTÍCOLAS E INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA À BASE DE DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO - TABLETE EFERVESCENTE DE 5G, CLORO ATIVO: 45% POR TABLETE. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO, COM VALIDADE DE 2 ANOS, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PT	450			
40	CLORO, SOLUÇÃO LÍQUIDA A BASE DE HIPOCLORETO DE SÓDIO, COR AMARELADA, COM CONCENTRAÇÃO DE 10 A 12%, EMBALADO EM FRÁSCO PLÁSTICO RESISTENTE COM NO MÁXIMO 5 LITROS.	GL	1.100			
41	RODO COMUM DUPLO DE COM CEPA EM POLIPROPILENO, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 60 CM X 5,5 CM X 2,8 CM TUBULAR, COMPOSTO COM BORRACHA DUPLA EM EVA MEDINDO FORA DA BASE 3,0 CM X 0,5 CM CADA, BASE NA COR PRETA, COM DENTES PLÁSTICOS PARA SEGURAR O PANO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM 1,30 MT X 22 MM DE DIÂMETRO, DEVIDAMENTE ROSQUEADO À BASE. DEVERÁ CONTER NO PRODUTO	UN	760			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

	ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA					
42	BALDE EM PLÁSTICO RECICLADO, CANELADO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UN	350			
43	LUVAS DE VINIL PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO M	CX	1.270			
44	TOUCA DESCARTAVEL NA COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: NÃO - TECIDO 100% POLIPROPILENO (TNT), COM ELÁSTICO, DIMENSÕES: 500MM X 500MM, EXCELENTE DISTRIBUIÇÃO E HOMOGENEIDADE DOS FILAMENTOS, DE BOA RESISTENCIA, INERTE E ANTISSÉPTICO, HIPOALERGICO-ENICO E ATÓXICO, BAIXA INFLAMABILIDADE, BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA-80404440004...CONTENDO 100 UNIDADES	UN	3.503			
45	HIGIENIZADOR; EM GEL; NEUTRO; COMPOSTO DE ALCOL ANTISSEPTICO 70% DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO MICROBICIDA SOB FORMA GELATINOSA; AÇÃO ANTISSEPTICA, INSTANTANEA E SEM ENXAGUE, PRONTO USO, HIPOALERGENICO, ATOXICO, SECAGEM RAPIDA; ISENTO DE RESIDUOS CONTAMINANTES OU NOCIVOS, PH BALANCEADOS; INDICADO PARA HIGIENE DE PELES DELICADAS; EMBALAGEM CONTENTO 1000ML. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM.DETERMINADOS PELA ANVISA;	GL	2.500			
46	FR LUSTRA MÓVEIS LAVANDA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CONTENDO 200 ML, NA COR BRANCO LEITOSO COM TAMPA FLIP TOP. SUA FORMULAÇÃO DEVERÁ SER RICA EM SILICONE E CARNAÚBA QUE JUNTAMENTE COM AÇÃO ANTI-ESTÁTICA GARANTEM BRILHO E PROTEÇÃO EM SUPERFÍCIES COMO: ELETRODOMÉSTICOS, VIDROS, AZULEJOS, ESMALTADOS, FOGÕES, GELADEIRAS, MÁQUINAS DE LAVAR, ARMÁRIOS DE FÓRMICA, MÓVEIS DE MADEIRA, ENVERNIZADOS, ENCERADOS OU LAQUEADOS. O PRODUTO DEVRÁ TAMBÉM FORMAR UMA PELÍCULA PROTETORA A FIM DE RETARDAR O APARECIMENTO DE POEIRA MANTENDO SEU BRILHO. COMPOSIÇÃO: CERA DE CARNAÚBA, SILICONE, ESPESSANTE, EMULSIFICANTE, SOLVENTES, COADJUVANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. EM SEU RÓTULO CONSTAR: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA, CÓDIGO DE BARRAS, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº DE SEU RESPECTIVO CRQ, MODO DE UTILIZAÇÃO, PRECAUÇÕES, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	FR	2.100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

47	DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO, NA FRAGRÂNCIA LAVANDA NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS COM TAMPA DEVIDAMENTE LACRADA. O PRODUTO DEVERÁ DESINFETAR COM EFICÁCIA BACTERICIDA SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, POROSAS E NÃO POROSAS, TAIS COMO: PISOS EM GERAL, LOUÇAS SANITÁRIAS, BOXES DE BANHEIROS, RALOS, SUPERFÍCIES PINTADAS, LATAS DE LIXO E VIVEIROS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS. DILUIÇÕES: 1:30 PARA AÇÃO BACTERICIDA E 1:80 PARA USO GERAL, LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCÔNIO, NONILFENOL ETOXILADO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE BENZALCÔNIO 15%. EM SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODO DE USAR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, Nº DO REGISTRO NA ANVISA, N.º DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº DE SEU RESPECTIVO CRQ. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO, LAUDO AÇÃO BACTERIOSTÁTICA FRENTE AS CEPAS ESPECÍFICAS DE SALMONELLA CHOLERAESUIS.	GL	3.300			
48	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS REFORÇADO NA COR AZUL, ACONDICIONADOS EM PACOTES 5KG	PCT	75			
49	ESPONJA (LÃ) DE AÇO PARA LIMPEZA DE PANEAS, TALHERES, LOUÇAS, VIDROS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 60G, NO MÍNIMO, POR PACOTE. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO.	PCT	10			
50	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS REFORÇADO NA COR LARANJA, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 5KG	PCT	960			
51	ESCOVA MACIA PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON E BASE EM POLIPROPILENO COM 11 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ALTURA. COMPOSTA POR CERDAS DE NYLON MEDINDO 1 CM DE ALTURA. DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	UN	50			
52	RODO CÔMUM DUPLO DE 40CM COM CEPA EM POLIPROPILENO, COMPOSTO COM BORRACHA DUPLA EM EVA NA COR PRETA, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM 1,30M X 22MM DE DIÂMETRO.	UN	100			

VALOR TOTAL: R\$...... (valor por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias)

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO sob as penas da lei, que os serviços/produtos ofertados atendem todas as especificações do memorial descritivo.

....., em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 145/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 033/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.077/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça São Francisco, 26 – Capela do Alto – São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, PERICLES GONÇALVES, RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e Decreto Municipal 2006 de 11/01/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Eventual e futura aquisição de materiais de limpeza (Saneantes Domissanitários e Utilidades Domésticas) para diversos setores da Municipalidade, conforme **ANEXO I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.1.1- O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Autorização de compra/empenho.

2.1.2- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

2.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento da aquisição.

4.1.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.1.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

4.1.3 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**;

4.2- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.3- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das Fichas:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica
02.01.01	02.0610006.2002	3.3..90.30.00
02.02.02	04.1220007.2004	3.3..90.30.00
02.03.01	04.1220008.2005	3.3..90.30.00
02.03.02	04.1220009.2006	3.3..90.30.00
02.03.03	04.1220010.2007	3.3..90.30.00
02.03.05	04.1220012.2009	3.3..90.30.00
02.03.07	04.1230013.2011	3.3..90.30.00
02.03.08	04.1230014.2014	3.3..90.30.00
02.03.09	04.1230015.2015	3.3..90.30.00
02.04.01	06.1820017.2016	3.3..90.30.00
02.05.01	15.4520019.2018	3.3..90.30.00
02.05.03	15.4520023.2020	3.3..90.30.00
02.05.04	26.7820024.2022	3.3..90.30.00
02.06.01	20.6060025.2023	3.3..90.30.00
02.07.01	18.5410022.2024	3.3..90.30.00
02.07.02	18.5410022.2025	3.3..90.30.00
02.08.01	10.3010027.2026	3.3..90.30.00
02.08.02	10.3040031.2027	3.3..90.30.00
02.08.03	10.3010029.2008	3.3..90.30.00
02.09.01	123650032.2031	3.3..90.30.00
02.09.02	12.3650033.2033	3.3..90.30.00
02.09.03	12.3610034.2035	3.3..90.30.00
02.09.04	12.3610035.2037	3.3..90.30.00
02.09.07	12.3060036.2043	3.3..90.30.00
02.10.01	27.8120037.2045	3.3..90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

02.10.02	13.3920038.2046	3.3..90.30.00
02.11.01	08.2430039.2048	3.3..90.30.00
02.11.02	08.2440040.2049	3.3..90.30.00
02.11.03	08.2440041.2051	3.3..90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 033/2019 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.1.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

7.1.2 - Advertência;

7.1.3 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega.

7.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer cláusulas.

7.1.5- Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

7.1.6 - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

7.1.7 - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93.

7.1.8 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.1.9- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação e os contratos.

7.1.10- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

7.1.11- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 033/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

8.3 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A gestão ficará sobre a responsabilidade do Sr.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Capela do Alto/SP, em ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE P/ DETENTORA(S)

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____
Nome: _____ Nome: _____
RG nº: _____ RG nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 145/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 033/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Eu _____(nome completo), RG nº. _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº 033/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 145/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 033/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 033/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

Capela do Alto/SP,

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 145/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 033/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa

_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão**

Presencial nº 033/2019, da Prefeitura Municipal de Capela do Alto declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a

_____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa